

Câmara Municipal
Boa Esperança - E. E. Santo

Lei nº 146/76

Dispõe sobre suplementações e anulações de verbas do Orçamento vigente e utilização de superavit do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Serviço de Educação e Cultura:

51.4110.08.42.1881 - construção de Escolas cr\$ 14.000,00

Serviços de Transportes Municipais:

72.3120.16.88.5342 - combustíveis e lubrificantes cr\$ 17.000,00

Divisão de Obras e Urbanismos:

71.3111.03.07.0212 - Diárias cr\$ 1.000,00

Total cr\$ 32.000,00

Art. 2º - Para fazer face as suplementações previstas no Art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Serviço de Contabilidade

24.4140.03.08.0321 - Mobiliário em geral cr\$ 1.500,00

Serviços de Transportes Municipais:

72.3140.16.88.5342 - Outros encargos cr\$ 1.000,00

Limpeza Pública:

74. 4140. 13. 76. 4481 - Veículos de Tração Pes-
soal e Animal cr\$ 2.000,00

Serviço de Iluminação Pública:

75. 3120. 10. 60. 3272 - Lâmpadas incandes-
centes e acessórios p/ instalação Elétrica cr\$ 1.500,00

Serviço de Parques e Jardins:

76. 4200. 10. 58. 3282 - Aquisição de Smó-
veis para abertura de ruas. cr\$ 10.000,00

Serviço de Parques e Jardins:

76. 3120. 10. 58. 3282. Materiais para conser-
vação de Bens Móveis e Im-
móveis. cr\$ 2.000,00

Total cr\$ 18.000,00

Art. 3º - Para complementar as suplementa-
ções previstas no Art. 1º desta Lei, fica ainda o Sr.
Prefeito Municipal, autorizado a utilizar o Superavit
Financeiro do L.P.M. do Exercício anterior sendo:

Superavit Financeiro do L.P.M. do Exercício
Anterior cr\$ 14.000,00

Total cr\$ 14.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogada as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1976

Wolney Faria
Vice-Presidente